



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EDITAL

O Exmo. Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Marcos Penido de Oliveira, Relator do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 0012513-93.2020.5.03.0000, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital que, no sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje, processa-se o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 0012513-93.2020.5.03.0000, assunto: Expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", constante do § 4º do artigo 791-A da CLT, e da expressão "ainda que beneficiária da justiça gratuita", constante do *caput* do artigo 790-B, à íntegra do § 4º do referido artigo, na redação dada pela Lei 13.467/2017; em que figuram como partes: Arguente: JBS S/A (advogada: Dra. Débora Moralina de Souza – OAB: MG/87648) e Arguido: 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. É o presente edital expedido para dar publicidade à instauração do incidente de arguição de inconstitucionalidade, a fim de permitir eventual intervenção, por escrito, dos legitimados referidos no art. 103 da Constituição da República, ou de outros órgãos ou entidades na condição de *amicus curiae*, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se, na forma do disposto no art. 198 (incisos e parágrafos) do Regimento Interno deste Regional. O presente edital será divulgado no sítio deste Tribunal na *internet*, além de ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, na forma da lei. Belo Horizonte, 28 de janeiro de dois mil e vinte e um. E para constar eu, Marília Buzelin de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, lavrei e conferi o presente Edital.